

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO - N.º 3991/2013

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245** de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

### I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social  
**MORADA INCORPORAÇÕES LTDA**

Local Atividade Licenciada  
**RUA PROJETADA - GAMELEIRA - Município: LUCENA - UF: PB - CEP: 58315000**

CNPJ/CPF  
**02.955.787/0001-70**

Coordenadas Geográficas  
**Latitude: 0º 0' 0" Longitude: 0º 0' 0"**

Atividade Licenciada  
**IMPLANTAÇÃO DO CONDOMINIO HORIZONTAL BEACH PLAZA, CONDOMINIO E RESORT, NUM ÁREA DE 438.924,00 METROS QUADRADOS.**

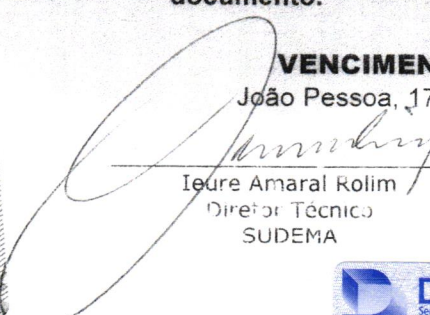
### II - CONDICIONANTES

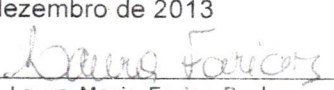
- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2013-007386/TEC/LI-1921, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento.
- 3 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 4 - A copia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 5 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA [www.sudema.pb.gov.br](http://www.sudema.pb.gov.br)

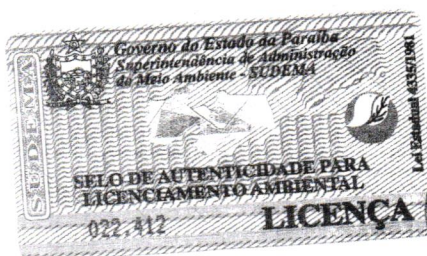
Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

**VENCIMENTO: 17/12/2015**

João Pessoa, 17 de dezembro de 2013

  
Teure Amaral Rolim  
Diretor Técnico  
SUDEMA

  
Laura Maria Farias Barbosa  
Superintendente  
SUDEMA



Av. Cel. Edson Romão, 411 - CEP: 58066-102  
Mandira - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3218-8800  
[www.decarlinto.com.br](http://www.decarlinto.com.br)  
Titular Sérgio Almeida

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido, de acordo com o Art. 365 - III do CPC)

João Pessoa (PB)

18 DEZ 2013



## CONDICIONANTES

Licença de Instalação - N.º 3991/2013 - MORADA INCORPORAÇÕES LTDA

6. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do município;
7. Respeitar as Áreas de Preservação Permanente (APP) definidas pela Lei Federal N.º 12.651/2012 Código Florestal e suas atualizações
8. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental
9. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
10. Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na implantação do empreendimento.
11. Apresentar em um prazo de 30(trinta) dias a contar da data de emissão da referida Licença Ambiental as publicações de emissão das respectivas Licenças no Diário Oficial do Estado, e em Jornal de Grande Circulação, sob pena de perda de validade.